



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA nº 338/2012 – SPDOC/CC nº 136363/2012

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Unidade/Secretaria: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE / Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Possíveis irregularidades no pregão eletrônico 36/00499/11/05, consistentes em práticas de formação de cartel entre licitantes e o favorecimento de empresas, bem como superfaturamento de preços - FDE.

Relatório CGA/SE nº 013/2018

Senhor Presidente,

O presente expediente trata de documentos encaminhados pelo Ministério Público Estadual (Inquérito Civil PJPP-CAP nº 383/2012), através do Ofício nº 6.264/2012, constante da mídia eletrônica, às fls. 06, noticiando possíveis irregularidades administrativas cometidas no âmbito da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, notadamente, na prática de formação de cartel entre licitantes e o favorecimento de empresas, bem como superfaturamento de preços.

Em 16/10/17, foi emitido o relatório de fls. 1034/1035, propondo o arquivamento definitivo deste expediente, em razão das conclusões alcançadas no relatório correccional de fls. 1018/1024, resultado acolhido pela Presidência desta Corregedoria, conforme despachos de fls. 1025 e 1036.

Ocorre que, pelo Ofício CGA nº 1162/2017 (fls. 1027), a 7ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público, do Ministério Público do Estado de São Paulo, foi comunicada acerca dos trabalhos realizados.

Posteriormente, em 17/11/2017, a 10ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, pelo Ofício nº 7601/2017 (fls. 1040), noticiou a instauração do **PJPP-CAP 14.0695.0000855/2017 – 10ª PJ**, que trata dos fatos apresentados àquele *Parquet* por esta Corregedoria, em face da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e da Empresa [REDACTED] Brasil S/A., que consistem em:

“Contratação irregular por inexigibilidade de licitação da Empresa [REDACTED] S/A. pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE”

Com relação à: *“Suposta doação irregular de bens móveis da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE em favor das instituições Paróquia [REDACTED] e Fundação [REDACTED]”, no âmbito do*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Ministério Público de São Paulo, foi extraída cópia da peça de informação e demais documentos, para instrução do novo protocolado em trâmite na 10ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, para elucidar os fatos apontados por esta Corregedoria.

Na mídia eletrônica encaminhada por aquele Órgão, encartada ao presente às fls. 641, constou posicionamento do Promotor referente ao PJPP-CAP 266/2016 (antigo auto PJPP-CAP 383/2012), no seguinte sentido (fls. 1049/1050):

1 – Como se observa a fls. 420/5010 e 728/855, a Corregedoria Geral da Administração do estado encaminhou informações sobre irregularidades diversas, notadamente casos de formação de cartel. Nos autos do inquérito civil PJPP-CAP 383/2012 (ou PJPP-CAP 266/2016), todavia, foram verificadas irregularidades relativas à licitação para aquisição de mochilas escolares (processo 36/00499/11/05). Há, inclusive, ação civil de improbidade administrativa em andamento.

De fato, jamais foram apuradas no citado procedimento ministerial (PJPP-CAP 383/2012 ou PJPP-CAP 266/2016) irregularidades acerca do contrato 14/1275/05/04, firmado entre a FDE – FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E [REDACTED], após inexigibilidade de licitação, para permissão de uso de bens móveis da Fundação em favor da Paróquia Nossa Senhora da Conceição e Fundação Casa da Mulher e Vida. De qualquer forma, os fatos apurados pela Corregedoria Geral da Administração (cujas peças foram juntadas por engano neste inquérito civil) merecem apuração específica desta Promotoria de Justiça.

[...]

Em face do exposto, entende-se que no tocante à apuração realizada por esta Corregedoria, no presente procedimento, encontra-se exaurida, por esta razão este expediente deverá retornar ao arquivo definitivo, com a ressalva de que caso sobrevenha novos elementos, recomenda-se a instauração de novo processo para averiguação dos fatos e adoção de medidas no âmbito administrativo.

É o relatório que se submete à apreciação superior.

CGA, em 22 de janeiro de 2018.

[REDACTED]
Christiane Simioni
Corregedor

[REDACTED]
Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor

2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA nº 338/2012 – SPDOC/CC nº 136363/2012

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Unidade/Secretaria: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE / Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Possíveis irregularidades no pregão eletrônico 36/00499/11/05, consistentes em práticas de formação de cartel entre licitantes e o favorecimento de empresas, bem como superfaturamento de preços - FDE.

- 1- Acolho o relatório de fls. 1053/1054.
- 2- Arque-se o expediente em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em de janeiro de 2018.


IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO
PRESIDENTE

Sandra Regina dos Santos Silva
Corregedora Geral da Administração
Ofício Administrativo



ATA DO COMITÊ DE GESTÃO
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS
DE ATIVIDADES DE INTERESSE
COMUNITÁRIO E SOCIAL
CERTEJÓ